

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202504081951a00f63910eb

Descrição: VERBA INDENIZATORIA

Data e Hora: 04/08/2025 às 17:15:09

Valor: R\$ 13.000,00

Origem

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CPF/CNPJ: 19.146.752/0001-93

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA

CPF/CNPJ: ***603016**

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Código da operação: 45010040634

Chave de segurança: 50APJ28R861KU7Q4

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouro Preto, 08 de abril de 2025

Prezado Senhor

Vereador Vantuir Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Matheus Pacheco**, referente ao mês de **março de 2025**, no valor total de R\$ 13.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

GILSON GRACIANO

MOREIRA:88990192668

Assinado de forma digital por

GILSON GRACIANO

MOREIRA:88990192668

Dados: 2025.04.08 15:53:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Termo de Liquidação de Empenho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - 2025

Empenho: 101

Liquidação: 4

Exercício: 2025

Tipo: Estimativo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 28 - 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.93
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sub-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Função: 01 - Legislativa
Sub Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Atividade: 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Codigo Aplicação: 0000 - Sem Identificação de CO
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Sub-Elemento: 01 - Indenizações e Restituições de Vereadores

DADOS FORNECEDOR

Nome: MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA
Endereço: 35400000
CPF:
Banco: -

Código: 7191
Cidade: OURO PRETO
Estado: MG
Telefone:
Agência: -
Conta: -

DEMONSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 156.000,00

Saldo Atual: 117.500,00

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
2	08/04/2025	Recibo Sem Número	Documento de Pagamento Cadastrado Através da Liquidacao: 4 do Empenho: 101/2025	13.000,00
TOTAL				13.000,00

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado pelo liquidante.

GILSON GRACIANO MOREIRA

Liquidante

Daura Terezinha da Matta

Diretora do Departamento de Contabilidade
CRC-29854

HISTORICO LIQUIDAÇÃO

VALOR TOTAL E NECESSARIO PRA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR EXERCÍCIO 2025 NOS TERMOS DA LEI 1.526/24 E PORTARIA 07/25.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 13.000,00

Descontos: 0,00

Liquido A Pagar: 13.000,00

Data: / /

Vantuir Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DE OURO PRETO a importância de R\$ 13000 (treze mil reais), a constante documento acima relacionados.

Nome: _____

CPF/RG: _____ Assinatura: _____

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 104

Agência: 0136

Conta: 550.8

Cheque: PJX

OURO PRETO, 08 de 04 de 25

Chefe do setor de Finanças

101-3

REEMBOLSO DE DESPESAS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

GABINETE PARLAMENTAR: Vereador: Matheus Pacheco

MÊS DE REFERÊNCIA: Março / 2025

ATESTO que recebi e realizei a conferência da documentação constante no processo de prestação de contas referente ao reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar do gabinete e mês supracitados, conforme determina os instrumentos normativos correlatos.

Dessa forma, encaminho o processo de prestação de contas, para as tratativas devidas.

NOTA:

- Resolução de Nº 374/2022 - cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências;
- Ato de nº 86/2025 – nomeia os servidores ocupantes da Função Gratificada de chefe de Gabinete Parlamentar;
- Lei de nº 1526/2024 - dispõe sobre o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028;
- Portaria de nº XX/2025 - disciplina o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

07/04/25
DIA, MÊS, ANO

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

Maria José Ferreira de Souza
Servidor(a)



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Março de 2025**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.526/2024 e da Portaria nº 07/2025.

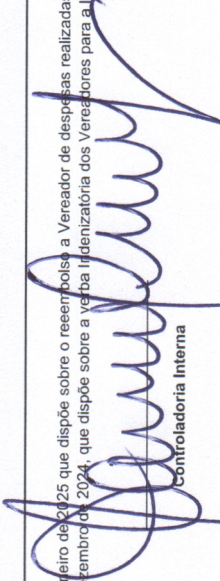
Ouro Preto, 04 de Abril de 2025.

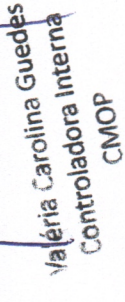
Matheus Pacheco de Moura Pereira
Vereador(a)

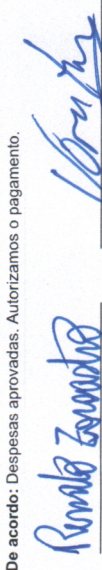


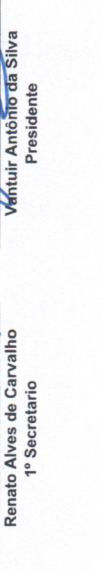
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	JOÃO MARCOS GONÇALVES BERNARDO	36.633.812/0001-11	Motorista	3146107223663381200011100000000000005250	3500.00
31	MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMIENTOS LTDA	58.814.453/0001-31	Locação de veículo	47643545560	4000.00
31	Jean Carlo Wierus	083.976.659-94	Assessoria Jurídica	12/NFe	5000.00
31	Auto Posto S F Centiro LTDA	04.625.030/0001-44	Abastecimento	47/NFe	626.10
TOTAL					13126.1
SALDO					-126.10

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 7 de 31 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.526 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2025/2028. Este é o parecer.


Controladoria Interna


Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP


Renato Alves de Carvalho
1º Secretário


Ventuir Antônio da Silva
Presidente

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

47/NFe



Número / Série 47 / NFe Emissão 03/04/2025 17:29:03 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 31/03/2025 Código de verificação 1WTT.KDT7.SEGJ.ZRNI Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: JEAN CARLO WERUS

CPF / CNPJ: 083.976.659-94

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. SANTA RITA PADRE FARIA, 259 CASA B - Bairro: PE. FARIA - Cep: 35400000

Telefone: (42) 98829-6229

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 111420

Cod. Mob.: 111420

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.:

Endereço: Pça. TIRADENTES, s/n Câmara Municipal de Ouro Preto - Cep: 35400-000

Telefone: [REDACTED]

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email: MATHEUSGESTORH@GMAIL.COM

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição

Total

ASSESSORIA JURIDICA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2025

R\$

5.000,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)

ISS(R\$)

Desconto Condicional(R\$)

Base de Cálculo(R\$)

Alíquota (%)

5.000,00

0,00

Outras Retenções(R\$)

0,00

Valor Líquido:

R\$ 5.000,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: JEAN CARLO WERUS

Recebi(emos) de JEAN CARLO WERUS, os serviços constantes da nota fiscal Nº 47, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1WTT.KDT7.SEGJ.ZRNI>

Data:

04/04/25

Assinatura:

JEAN CARLO
WERUS:08397
665994

Assinado digitalmente por JEAN CARLO
WERUS:08397665994
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=
presencial, CN=JEAN CARLO WERUS:08397665994
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.03 17:45:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS – MÊS DE MARÇO DE 2025

No mês de março de 2025 houve a prestação de serviços de assessoria jurídica prestados por este advogado que subscreve, Dr. Jean Carlo Werus (OAB/PR 103.097), ao Vereador Matheus Pacheco (PV) e seu gabinete, praticando fielmente todos os atos para os quais fui contratado, conforme contrato de honorários advocatícios em anexo.

Durante a prestação da assessoria jurídica no mês de março, houve a minuciosa análise e parecer jurídico favorável e sem ressalvas sobre a Indicação nº 94/2025: Encaminhada à Secretária de Segurança e Trânsito Municipal, solicitando a instalação de sinalização adequada e guarda-corpo em frente à antiga Santa Casa, onde atualmente funciona a Escola Municipal Padre Carmélio.

Também houve parecer jurídico favorável em relação a Representação de nº 63/2025: Encaminhada à Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, com cópia para a Guarda Municipal, solicitando informações sobre as ações que estão sendo realizadas para a localização de Iris Magno, desaparecida no município de Ouro Preto.

Durante o mês também foram analisados e tiveram parecer jurídico favorável os Requerimentos de nº 85/2025: Encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre a previsão de confecção de cartilhas explicativas sobre os serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde (UBS) e pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA); nº 95/2025: Direcionado à Secretaria de Governo Municipal, solicitando a realização de uma reunião entre a referida Secretaria, o mandato do Vereador Matheus Pacheco e a Escolinha de Futebol da Bauxita para tratar da continuidade da reforma da quadra e do campo *society* do bairro Bauxita, localizado na Praça José Marçal; e nº 103/2025: Enviado à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja informado ao Vereador Matheus Pacheco sobre a possibilidade de implementação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no ano de 2025.

Ainda, houve a análise e parecer jurídico efetuado diretamente ao Vereador em relação aos Projetos de Resolução de nº 854/2025: Que concede o título de cidadão honorário ao Sr. José Sarney de Araújo Costa; e nº 858/2025: Que concede o Título de Cidadã Honorária de Ouro Preto à Professora e Pesquisadora Zara Figueiredo Tripodi.

Também foram analisadas as demais proposições em trâmite nesta casa de leis, e efetuado o parecer cabível diretamente ao vereador, bem como, efetuado diversas reuniões com munícipes, o Vereador e integrantes do gabinete.

Ainda, durante o mês, foram sanadas diversas dúvidas levantadas pelo vereador e seus assessores, ficando este profissional à disposição do mesmo e de sua equipe diariamente por dia via telefone, *WhatsApp* e *e-mail*, sendo todos os trabalhos sempre realizados da melhor forma possível, visando o fiel cumprimento do mandato que me foi outorgado pelo Vereador.

Desta feita, declaro como devidamente prestados todos os serviços acima descritos.

Ouro Preto – MG, 03 de abril de 2025

JEAN CARLO
WERUS:0839
7665994

Assinado digitalmente por JEAN CARLO
WERUS:08397665994
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
76085620000132, OU=presencial, CN=
JEAN CARLO WERUS:08397665994
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.03 17:44:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JEAN CARLO WERUS
Advogado – OAB/PR 103.097



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

JEAN CARLO WERUS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 103.097, com domicílio profissional situado na Rua Santa Rita, nº 259, casa B, Padre Faria, Ouro Preto/MG, e endereço profissional eletrônico sob jeanwerus@gmail.com, a seguir denominado como **CONTRATADO**, e:

MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA, brasileiro, solteiro, vereador de Ouro Preto/MG, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço profissional situado na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto/MG (Câmara Municipal), a seguir denominado como **CONTRATANTE**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Assessoria Jurídica, em conformidade com os preceitos da Ordem dos Advogados do Brasil, e que se regerá pelas cláusulas e pelas condições a seguir descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de assessoria jurídica ilimitada ao **CONTRATANTE**, que é vereador de Ouro Preto/MG, atuando em demandas judiciais e/ou extrajudiciais que se fizerem necessárias, bem como, estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE** relativamente aos projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal de Ouro Preto/MG e, elaborar projetos de leis de interesse do **CONTRATANTE**.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. O **CONTRATADO** deverá praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional.

Parágrafo primeiro. Acordam as partes, que os serviços de assessoria jurídica a serem prestados pelo **CONTRATADO** serão desenvolvidos tanto de maneira *on-line* (a distância), quanto de maneira presencial, a depender da demanda a ser realizada e previamente comunicada pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, sendo que para comprovação da prestação de serviços *on-line*, as partes manterão contato pelo *WhatsApp* e por *e-mail*, ficando tudo documentado para futura prestação de contas.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 3ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais no decurso do processo, o **CONTRATADO** elaborará substabelecimento, indicando advogado de sua confiança, para auxiliá-lo na defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, correndo as despesas decorrentes desta delegação às expensas do **CONTRATANTE**, que deverá anuir expressamente.

DAS DESPESAS

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, mesmo que indiretamente relacionadas com a sua atuação, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência,


JEAN CARLO WERUS
Advogado
OAB/PR 103.097

emolumentos, viagens, estacionamento, custas, preparo e demais gastos de natureza diversa da verba honorária, ficarão a expensas do **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.

Parágrafo primeiro. Todas as despesas serão acompanhadas de documento comprobatório, devidamente organizadas pelo **CONTRATADO**.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE**, como contraprestação aos serviços jurídicos prestados, pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários advocatícios contratuais, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo primeiro. Acordam as partes, que os valores a título de honorários advocatícios deverão ser pagos até o décimo dia útil de cada mês, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo segundo. O adimplemento dos valores ajustados na presente cláusula será feito mediante pagamento direto ao **CONTRATADO**, que na oportunidade, dará recibo ao **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO** e não se confundem com os honorários contratuais aqui tratados.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 7ª. Havendo acordo entre o **CONTRATANTE** e a parte contrária da lide ou desistência pelo **CONTRATANTE** da ação já em trâmite, este fato não prejudicará o recebimento de todos os honorários contratuais e de sucumbência, se houver, pelo **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, ensejará multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor devido e serão cobrados juros de mora na proporção legal de 1% (um por cento) ao mês, devidamente corrigidos e atualizados. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste em contrário, este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

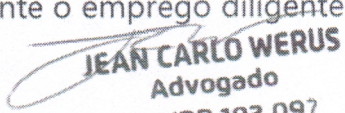
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Este contrato possui vigência de 06 (seis) meses, período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025. Após tal data, caso não haja prorrogação, o presente contrato se considerará rescindido.

Parágrafo primeiro. Acordam as partes, que durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao encerramento do contrato, deverão assinar um novo contrato caso queiram renová-lo por prazo a ser estabelecido futuramente, caso entendam ser conveniente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** não será responsabilizado por quaisquer danos que sobrevierem das demandas que patrocinar e assessorar, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus


JEAN CARLO WERUS
Advogado
OAB/PR 103.097

conhecimentos, meios e técnicas para a defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, inexistente qualquer garantia de resultado.

Cláusula 11ª. O **CONTRATADO** não será responsabilizado caso resultem danos por não ter tomado conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com o **CONTRATANTE**, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda.

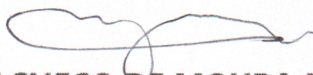
Cláusula 12ª. É obrigação do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, entregar, fornecer ou disponibilizar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte do **CONTRATANTE** será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

DO FORO

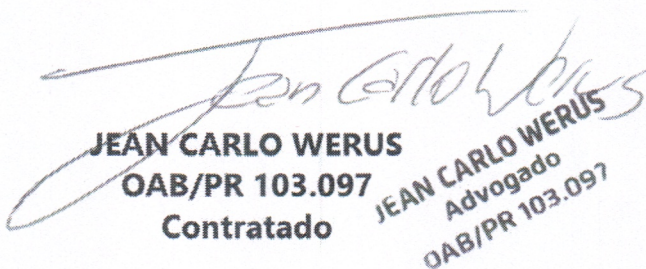
Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto/MG, 02 de janeiro de 2025



MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA
Contratante



JEAN CARLO WERUS
OAB/PR 103.097
Contratado

JEAN CARLO WERUS
Advogado
OAB/PR 103.097



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

12/NFe



Número / Série 12 / NFe Emissão 01/04/2025 11:37:56 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 31/03/2025 Código de verificação 2NPT.2F6L.N4SO.KXO2 Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 58.814.453/0001-31 Reg.: Simples
Endereço: MANOEL CABRAL MANOEL CABRAL, 119 LETRA B - Bairro: CENTRO - Cep: 35400120
Telefone: 3199128865 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 250189 Cod. Mob.: 250189 Insc. Est.:
Email:
Nome Fant.: MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMENTOS

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA
CPF / CNPJ: [REDACTED] Reg.:
Endereço: [REDACTED] Bauxita - Cep: 35400--000
Telefone: [REDACTED] Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: Insc. Est.:
Email:

Código do Serviço/Atividade

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral (2,00 %)
CTISS: 1503-0/07-88 - LOCACAO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviços de locação de veículo - Onix Plus 2021 - Placa : RJS-3B24 - referente: março de 2025.	R\$ 4.000,00	1,00	R\$ 4.000,00

Observações

Empresa optante pelo simples nacional.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.000,00	80,00	0,00	4.000,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 4.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Recebi(emos) de MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 12, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2NPT.2F6L.N4SO.KXO2>

Data:

01/04/25

Assinatura:

[Handwritten signature]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Contrato de locação de veículo que entre si celebram, de um lado, como locador, **MULTIPLA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o CNPJ 58.814.453/0001-31, com sede na rua Manoel Cabral, nº119 bairro centro - Ouro Preto/MG - MG, 35400-120, e de outro lado, como locatário, **MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA**, brasileiro, vereador, RG: [REDACTED], SSP, CPF [REDACTED], residente e domiciliado neste município, observadas as condições seguintes, livres e reciprocamente estipuladas e aceitas, a saber:

1º Objeto do contrato:

Locação de Veículo marca: **CHEVROLET ONIX PLUS 10 TAT LT1 ano 2021 Placa: RJS-3B24**, para o transporte em atendimento às atividades parlamentares do gabinete do Vereador Matheus Pacheco de Moura Pereira neste ato denominado **LOCATÁRIO**.

Subcláusula única. A locação, objeto deste contrato, é por valor fixo e prazo determinado, sem qualquer limite de quilometragem.

2º Obrigações das Partes

Compete ao Locador disponibilizar o veículo de que trata este contrato em condições de rodagem, ficando por sua conta as revisões e manutenções necessárias, bem como pagar os tributos e demais encargos legais referentes ao licenciamento.

Compete ao Locatário pagar o valor acordado no prazo estabelecido na cláusula 4º, bem como arcar com as despesas com combustível, devolvendo o veículo abastecido ao final do contrato.

3º Prazo de locação:

O prazo do presente instrumento particular de locação terá início na presente data, com término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo conforme vontade e acordo das partes, independentemente de quaisquer indenizações.

Subcláusula única. Junto com uma via do presente contrato, serão entregues ao locatário os documentos de licenciamento para o corrente exercício, bem como os documentos que atestem a quitação do IPVA e do seguro obrigatório (DPVAT).

4º Preço da locação:

O veículo será locado pelo o valor mensal de **R\$ 4,000,00 (Quatro mil reais)**, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

5º Multa:

A simples falta de pagamento nas datas ajustadas constituirá, de pleno direito, em multa que o locatário ficará sujeita de 02% (dois por cento) ao mês sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora a razão de 01% (um por cento) ao mês, sem dependência de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial.

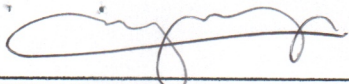
6º Foro:

Os contratantes elegem o Foro de Ouro Preto para qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, assinam o presente contrato juntamente com testemunha para que produza seus efeitos legais.

Ouro Preto, 01 fevereiro de 2025.


MULTIPLA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA



MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA



Testemunhas:

Chave de Acesso da NFS-e
31461072236633812000111000000000000525047643545560



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 01/04/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/04/2025 17:21:22
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 01/04/2025 17:21:22

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 36.633.812/0001-11	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 8846-9374
Nome / Nome Empresarial 36.633.812 JOAO MARCOS GONCALVES BERNARDO		E-mail JMG.BERNARDO@GMAIL.COM	
Endereço SANTO ANTONIO DO LEITE, 75, VILA APARECIDA		Município Ouro Preto - MG	CEP 35400-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF [REDACTED]	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA		E-mail -	
Endereço -		Município -	
		CEP -	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.02.01 - Assistência técnica.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ouro Preto - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviço de motorista referente ao mês de março/2025 para o vereador Matheus Pacheco em rotina de trabalho parlamentar			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ouro Preto - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

João M. J. Paulo

[Signature]
04/04/23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

PARTES:

Contratante:

Matheus Pacheco de Moura Pereira, brasileiro, vereador, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominado **VEREADOR**.

Contratado:

João Marcos Gonçalves Bernardo, brasileiro, motorista, portador do CPF nº 088.930.336-31, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominado **MOTORISTA**.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de motorista, onde o MOTORISTA se compromete a dirigir o veículo do VEREADOR, conforme as necessidades de deslocamento para o cumprimento de suas atividades, dentro das atribuições de seu mandato, em todas as ocasiões em que for solicitado, respeitando os horários e as demandas do VEREADOR.

CLÁUSULA 2 - PRAZO E DISPONIBILIDADE:

2.1 O MOTORISTA prestará seus serviços de forma contínua, com disponibilidade para atender o VEREADOR todos os dias da semana, conforme as necessidades deste, salvo exceção de um (1) dia de folga por semana.

2.2 O MOTORISTA deverá estar disponível para deslocamentos e serviços relacionados ao mandato do VEREADOR, a qualquer hora do dia ou da noite, salvo em situações de exceção previamente acordadas entre as partes.

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO:

3.1 O VEREADOR se compromete a pagar ao MOTORISTA a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, em virtude da prestação de serviços de motorista, conforme os termos deste contrato.

CLÁUSULA 4 - RELAÇÃO JURÍDICA:

4.1 Este contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes, sendo o MOTORISTA considerado prestador de serviços autônomo.

4.2 O MOTORISTA declara que possui plena capacidade para realizar os serviços, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, tributários e previdenciários decorrentes da prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 O VEREADOR se compromete a fornecer um veículo adequado para a prestação dos serviços, bem como a garantir as condições necessárias para a realização do trabalho, incluindo a manutenção básica e o abastecimento do veículo.

5.2 O MOTORISTA se compromete a:

a) Dirigir o veículo com zelo, responsabilidade e de acordo com a legislação de trânsito vigente.

b) Manter o veículo em boas condições de funcionamento, comunicando ao VEREADOR sobre qualquer problema ou necessidade de manutenção.

c) Estar disponível para os deslocamentos conforme a necessidade do VEREADOR, com um dia de folga semanal, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA 6 - RESCISÃO:

6.1 O contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de [número de dias] dias, desde que respeitado o prazo de 6 meses.

6.3 Caso o MOTORISTA deixe de cumprir suas obrigações, o VEREADOR poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo de eventuais cobranças por danos causados.

CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 As partes acordam que, em caso de dúvida ou divergência sobre a interpretação deste contrato, buscarão uma solução amigável. Caso não seja possível, elegem o foro da comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, para resolver quaisquer questões jurídicas decorrentes deste contrato.

7.2 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por acordo mútuo entre as partes, caso ambas as partes concordem.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 03 de Janeiro de 2025

VEREADOR:

Matheus Pacheco de Moura Pereira

MOTORISTA:

João Marcos Gonçalves Bernardo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2524408619

2524408619

MINAS GERAIS

[illegible][illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

RECEBEMOS DE AUTO POSTO S.F.CENTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

000009019

AUTO POSTO S.F.CENTRO LTDA

RUA PADRE ROLIM, 284

CENTRO

CEP: 35400-000

OURO PRETO - MG

Fone: () -

DANFE

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 000009019

SERIE: 001 Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



3125-0404-6250-3000-0144-5500-1000-0090-1914-4385-3360

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4611413450014

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

04.625.030/0001-44

CNPJ

04.625.030/0001-44

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de autorização de uso

131256566568941 01/04/2025 17:12:29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

01/04/2025

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

VILA ITACOLOMY

CEP

35400-000

DATA DA SAÍDA

01/04/2025

MUNICÍPIO

OURO PRETO

FONE / FAX

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

17:12:29

FATURA

TITULO:1266505 VENCIMENTO: 20/04/2025 VALOR: 626.10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

626,10

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAIS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

626,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

1-DESTINATÁRIO

9-SEM FRETE

9

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0,00

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	GASOLINA COMUM	27101259	061	5.929	L	28.2992	6,15	174,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1	GASOLINA COMUM	27101259	061	5.929	L	37.3344	6,16	229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1	GASOLINA COMUM	27101259	061	5.929	L	34.8088	6,38	222,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val. Aprox. Tributos 231,85 (37,03%), Federal R\$84,21(13,45%), Estadual: R\$147,65(23,58%), Municipal: R\$ 0,00 (0%), Fonte: IBPT, NOTA FISCAL REFERENTE AOS CUPONS: 750917, 754776, 759683 PLACAS: RJS3B24

RESERVADO AO FISCO

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO: MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA

VEÍCULO: CHEVROLET ONIX

ANO:
2021

PLACA: RJS-3B24

MÊS: Março / 25

DIA	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	PASSEGEIROS	FINALIDADE
10	Bauxita/Centro/Pocinho	16	Matheus, Johan, João Marcos	Visita à UBS Pocinho
11	Bauxita/ Centro	7	Matheus, Johan, João Marcos	Reunião Ordinária
13	Bauxita/ Centro	7	Matheus, Johan, João Marcos	Reunião Ordinária
14	UFOP	2	Matheus, Johan, João Marcos	Lançamento dos Jogos Escolares de Ouro Preto
17	Bauxita/ Belo Horizonte	120	Matheus, Johan, João Marcos	Reunião Partidária em Belo Horizonte
18	Bauxita/ Centro	7	Matheus, Johan, João Marcos	Reunião Ordinária
19	Bauxita/ Confinis	144	Matheus, Johan, João Marcos	Ida a Brasília
23	Confinis/ Bauxita	144	Matheus, Johan, João Marcos	Retorno de Brasília

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

24	Bauxita/Belo Horizonte	10	Matheus, Johan, João Marcos	Visita às obras do bloco de saúde da APAE Lançamento do Projeto Cidadania na Prática
25	Bauxita/ Centro	7	Matheus, Johan, João Marcos	Reunião Ordinária
27	Bauxita/ Cabeças	7	Matheus, Johan, João Marcos	Reunião Ordinária
28	Bauxita/ Centro	198	Matheus, Johan, João Marcos	Reunião com deputado federal João Vitor Xavier
KM TOTAL		669		

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto, 03 de março de 2025.


BENEFICIÁRIO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

IDENTIFICAÇÃO

NOME: Matheus Pacheco de Moura Pereira

LOTAÇÃO: Gabinete Vereador Matheus Pacheco

CARGO: Vereador

CHEFE DE GABINETE: Maria José Ferreira de Souza

MÊS/ANO: 03/2025

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

DIA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ⁽¹⁾	EVIDÊNCIAS ⁽²⁾
1	SÁBADO	-
2	DOMINGO	=
3	SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES	-
4	SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES	-
5	SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES	-
6	SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES	-
7	SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES	-
8	SÁBADO	-
9	DOMINGO	-
10	Visita à futura UBS Pocinho	Evidência em Anexo
11	Reunião ordinária	Evidência em Anexo
12	-	-
13	Reunião ordinária	Evidência em Anexo
14	Lançamento do JEOP	Evidência em Anexo
15	SÁBADO	-
16	DOMINGO	-
17	Reunião partidária em Belo Horizonte	-
18	Reunião ordinária	Evidência em Anexo
19	Reunião com Deputada Federal pelo estado de Minas Gerais	Evidência em Anexo
20	Reunião no Senado Federal Reunião na Secretaria Nacional da Juventude	Evidência em Anexo

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

21	Reunião no Ministério da Educação	Evidência em Anexo
22	SÁBADO	-
23	DOMINGO	-
24	Visita às obras do bloco de saúde da APAE Lançamento do Projeto Cidadania na Prática	Evidência em Anexo
25	Reunião ordinária	Evidência em Anexo
26	Reunião on-line com membro da SECADI	Evidência em Anexo
27	Reunião ordinária	Evidência em Anexo
28	Reunião com deputado federal João Vitor Xavier	Evidência em Anexo
29	SÁBADO	-
30	DOMINGO	-
31	ATESTADO	-

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

Notas explicativas:

- 1 – Especificar a atividade no campo **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** (ex.: análise do Projeto de Lei “especificar”; reunião com a Liderança “especificar”, na localidade “especificar”, para tratar de assunto inerente a demanda “especificar”; fiscalização de “especificar”. na localidade “especificar”);
- 2- As evidências podem ser inseridas no campo **EVIDÊNCIAS** ou inseridas como anexo ao fim do Relatório. Quando inseridas como anexo, favor remeter o anexo no campo **EVIDÊNCIAS**.
- 3- É muito importante a inclusão de evidência da atividade. Elas registram a atividade e podem ser utilizadas como comprovação a qualquer tempo. Ex.: fotos, atas de reunião, lista de presença, “print” de reuniões online e/ou demandas e encaminhamentos via “WhatsApp”, declaração de comparecimento, relatório de encaminhamentos e/ou demandas atendidas.
- 4- Para atividades administrativas poderá ser enviado “links” de documentos elaborados, relatórios e etc.

Declaro sob as penas da lei, que cumpri jornada de trabalho externa e desempenhei as atividades relacionadas acima, no mês descrito no campo de identificação.

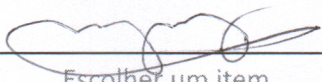
ASSINATURA DO VEREADOR(A)



Insira seu nome aqui

Ouro Preto, 01 / 10 / 2024

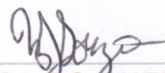
ASSINATURA DO VEREADOR



Escolher um item.

Ouro Preto, 01 / 10 / 2024

ASSINATURA DO CHEFE DE GABINETE



Escolher um item.

Ouro Preto, 07 / 04 / 2024

EVIDÊNCIAS

10/03



11/03



13/03



14/03



17/03



18/03



19/03



20/03



21/03



24/03



25/03



26/03



27/03



28/03

